

INTERESSADA: HWA SUCK KIM

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos feitos no exterior

RELATOR: Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER Nº 2044/74 - CSG - APROV. em 04/09/1974; Comunicado ao
PLENO em 11/09/1974

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Hwa Suck Kim, filha de Nam Sul Kim e de Kee Su Xim, nascida aos 15 de junho de 1952, em Seul, Coréia, Cédula de Identidade nº 6.302.997, Modelo 19 nº 807.594, domiciliada e residente, à Rua Carolina Augusta nº 13, Liberdade, nesta Capital, dirige-se a este Conselho, solicitando o reconhecimento de equivalência dos estudos realizados no exterior, para fins de prosseguimento de vida escolar.

A requerente, após o curso primário, com 6 séries, fez, em continuação, o curso ginásial, com 3 séries, no Ginásio Soong Eui, em Seul, Coréia.

A seguir, fez o curso colegial, com 3 séries, na Escola Secundária para Moças "Moohak", em Seul, Coréia, tendo estudado com aproveitamento as seguintes disciplinas: Língua Coreana (I), Vida Social, Moralidade, História Coreana, Treinamento Físico, Música, Economia Doméstica, Língua Coreana (II), História Universal, Geografia, Física, Química, Biologia, Inglês, Alemão, Matemática, Ciências Terrestre Treinamento Militar.

2. APRECIACÃO: O pedido encontra apoio na legislação vigente, bem como na jurisprudência firmada por este Conselho, para casos análogos. A instrução do processo atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65.

Os estudos realizados pela interessada podem ser considerados equivalentes, para fins de prosseguimento de estudos, a nível de conclusão da 3ª série do ensino de 2º grau, das escolas brasileiras.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Kwa Suck Kim, a nível de conclusão da 3ª série do ensino de segundo grau, mediante aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política Brasileira.

São Paulo, 04 de setembro de 1974

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 1974

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA - Presidente